



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO NÚMERO 135/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 128/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais), para atender despesas com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços eventuais de fretamento por meio de ônibus, micro-ônibus e van, para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, pelo período de aproximadamente 6 (seis) meses, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
13.01.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	Desporto e Lazer		
27.122	Administração geral		
27.122.034	Estrutura funcional de esporte e lazer		
27.122.0034.2	Atividade		
27.122.0034.2.017	Manutenção das atividades	R\$	431.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	431.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
13.01.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	Desporto e Lazer		
27.812	Desporto comunitário		
27.812.0114	De mãos dadas		
27.812.0114.2	Atividade		
27.812.0114.2.261	Atividades sócio esportivas	R\$	431.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	431.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 26 de maio de 2020.


TENENTE SANTANA
Presidente